



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

LEI Nº 686/2017
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

Súmula: "Reconhece as provas equestres e de montaria como patrimônio histórico e cultural do Município de Taciba e estabelece as normas para realização das referidas provas e dá outras providências".

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito do Município Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei tem como objetivo reconhecer a importância das provas de montaria em touros, cavalos e provas equestres, dentre elas, 3 Tambores, 6 Balizas, Apartação, Rédeas, Laço Individual, Team Penning, Bulldog, Laço Comprido, Laço em Dupla, Maneabilidade e Velocidade, Rancho Sorting, Working Cow Horse, Conformação e Hipismo, como forma de expressão do patrimônio histórico e cultural do município de Taciba.

Art. 2º - Ficam as provas de montaria e equestres mencionadas no artigo anterior constituídas como Patrimônio Cultural Imaterial do Município, para todos os efeitos legais.

Art. 3º - Para realização de provas de montaria e equestres citadas no artigo anterior, deverão ser observadas as disposições gerais relativas à defesa sanitária animal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taciba-SP, 01 de Dezembro de 2017.

ALAIR ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

WILLIAN GABELONI BATISTA
Secretario Municipal de
Administração e Finanças